

I Mutirão de Audiências dos JEF's



De 27 de agosto e 06 de setembro, aconteceu, na sede da Justiça Federal de Goiás, o I Mutirão de Audiências dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Goiás, sob a coordenação do juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, Coordenador do NUCOD/GO – Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais em Goiás.

Em auxílio aos trabalhos do mutirão foram designados os juízes federais da Seção Judiciária de Goiás César Antonio Ramos, Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, Daniel Guerra Alves e Warney Paulo Nery Araújo e ainda, os juízes federais Vallisney de Souza Oliveira e Eudócio Cêspedes Paes, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

A organização do evento ficou a cargo da servidora Bhashtya Raflésia Carneiro Borges, Diretora do Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs, que contou com o apoio de aproximadamente 50 voluntários entre servidores, estagiários e terceirizados.

Durante esse período, foram realizadas 1.038 audiências de instrução e julgamento e 615 audiências de conciliação, não sendo obtida conciliação em apenas 47 processos. Também foram autuadas requisições de pequeno valor (RPV), no total de R\$ 1.293.197,36, e encaminhadas ao TRF requisições no valor de R\$ 953.411,82, ultrapassando a marca dos dois milhões.

A solenidade de encerramento, no dia 06/09, contou com a presença da desembargadora federal Neuza Maria Alves da Silva, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, além de magistrados, advogados, servidores, jurisdicionados, estagiários e terceirizados da Justiça Federal.

Em seu discurso, a desembargadora federal Neuza Maria Alves da Silva salientou que, apesar das dificuldades estruturais de toda ordem, os JEFs cumprem a nobre missão de assistir àquela massa de despossuídos que, muitas vezes sofrendo privações, encontram nos Juizados a oportunidade de que seja feita justiça e o reconhecimento de seu direito.

Durante a solenidade, foi feita a entrega da cópia

da sentença que homologou o acordo entre o INSS e o aposentado Antônio Divino da Silva, simbolizando o coroamento do esforço realizado neste mutirão pela entrega efetiva e célere da prestação jurisdicional.

Após, os participantes do mutirão foram agraciados com um Coquetel Dançante oferecido pela Caixa Econômica Federal no Clube da APCEF.



Ao centro, a desembargadora federal Neuza Maria Alves da Silva ladeada, à sua esquerda, pelo juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, Coordenador do Nucod/GO.

II Etapa do Mutirão de Conciliação do SFH



A Justiça Federal de Goiás realizou, no período de 10 a 14 de setembro, mais uma etapa do Mutirão de Conciliação do Sistema Financeiro de Habitação - SFH entre mutuários do SFH e a Caixa Econômica Federal – CEF/ Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

Sob a coordenação do juiz federal Euler de Almeida Silva Júnior, Coordenador do Núcleo de Conciliação do SFH, o mutirão contou com o auxílio de 07 juízes federais de Goiás e 01 do Acre, além de servidores e estagiários.

Durante o período, foram realizadas 227 audiências e homologados 94 acordos, o equivalente a R\$ 4.751.870,04 em valores negociados.

Para este ano, estão previstas 10.707 audiências de conciliação em todo o país.

A terceira e última etapa do mutirão na Seção Judiciária de Goiás está agendada para o período de 26 a 30 de novembro.

Encontro de Supervisores



Por iniciativa do Diretor do Foro, juiz federal Mark Yshida Brandão, foi realizado, na Justiça Federal de Goiás, entre os dias 20 e 22 de agosto, um encontro de supervisores das Subseções Judiciárias de Goiás que pertencem à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – Sesap e Seção de Administração Financeira e Patrimonial – Seafi em suas respectivas cidades.

O curso, ministrado pelas servidoras do Núcleo de Administração, Elina de Fátima Gonçalves da Costa Andrade e Soraya Maria Leal, foi desenvolvido de forma teórica e prática, e abordou assuntos relacionados às áreas do Núcleo Administrativo, Núcleo de Controle Interno e Núcleo de Recursos Humanos.

Os participantes afirmaram que além de adquirirem conhecimentos na área em que atuam, o encontro proporcionou interação entre os servidores que vivenciaram momentos de trocas de experiências profissionais e pessoais.

De acordo com o Diretor do Foro, a intenção da Administração é realizar, anualmente, um encontro dessa natureza.

A segunda etapa já aconteceu de 26 a 28 de setembro deste.

A Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com a Supervisão de Roseliane Bernardes Alves Barbosa, foi a responsável pela organização e pelo sucesso do evento.

Itumbiara será sede da 8ª subseção judiciária de Goiás



Vista aérea de Itumbiara

No dia 26 de outubro, na cidade de Itumbiara, será instalada a 8ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Goiás.

Itumbiara está localizada no interior do estado de Goiás, na divisa com o estado de Minas Gerais, distando cerca de 204 quilômetros de Goiânia.

A nova subseção atenderá, além de Itumbiara, aos municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Goiatuba, Inaciolândia, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Panamá e Vicentinópolis.

De competência geral e de Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, a Vara Única de Itumbiara será dirigida pelo juiz federal Roberto Carlos de Oliveira, que já atuou como substituto na 9ª Vara da Capital, e contará com uma equipe de 21 servidores, sendo 05 analistas judiciários, 13 técnicos judiciários e 03 oficiais de justiça.

A subseção será instalada nas amplas dependências do Fórum de Itumbiara.

Minaçu vai receber Justiça Itinerante



A cidade goiana de Minaçu receberá, entre os dias 15 e 19 de outubro, no Fórum local, o Juizado Especial Federal Itinerante (JEFIT), sob a coordenação do juiz

federal Paulo Ernane Moreira Barros, Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Goiás, auxiliado por uma equipe de servidores do judiciário, de órgãos públicos locais e voluntários.

Essa é a segunda fase do itinerante, quando ocorre a atermação dos pedidos e o protocolo das petições. A terceira e a última fase serão entre os dias 18 e 24 de novembro deste ano, quando acontecerão as audiências. Nessa última etapa, todos os processos serão levados para as audiências, e pretende-se que os autores saiam, em sua maioria, com a decisão proferida nos autos e com o benefício implantado pela Previdência Social.

Além da cidade de Minaçu, serão atendidos os municípios goianos de Campinaçu, Cavalcante, Colinas do Sul, Campinorte, Trombas, Estrela do Norte, Teresina de Goiás, Formoso, Monte Alegre, Niquelândia e Montividiu do Norte.

O JEFTI é um trabalho que, de forma rápida e desburocratizada, leva à população carente a possibilidade de ver seu direito resguardado e seu benefício implantado.

O latim: esplendor e sepultura



Como é encantador o latim. Pode faltar o dispositivo de uma sentença, o valor da causa numa inicial, a conclusão de um

parecer, mas não expressões como *ad argumentandum tantum*, *ad instar*, *de cujus*, *ex positis*, *ita speratur justitia* e quejandos. Sim, é admirável a autoridade e erudição que o latim empresta aos textos jurídicos.

Deixo claro que nada entendo de latim, mas mesmo assim discorrerei sobre o tema, usando do artifício ouvido por Fedro: persuadir pela aparência e não pela verdade.

Porque, aparentemente, eu deveria saber do assunto, já que este texto é fundamentado no meu artigo de especialização dedicado à linguagem jurídica e a modéstia não me impedirá de declarar que esse solitário filho único da minha produção intelectual recebeu nota máxima dos seus examinadores, verdadeiro *non plus ultra* dos trabalhos acadêmicos.

Confiante de que essa credencial satisfará meu exigente leitor, já entro direto no assunto, citando logo de cara um autor reconhecido, o que sempre causa boa impressão.

Ronaldo Caldeira Xavier ensina que a importância do latim no meio jurídico, além de decorrer da herança recebida do Direito Romano, atende também a critérios científicos, pois “conquanto menos flexível que o grego e de vocabulário menos opulento, timbra o latim pelo vigor, pela concisão e pela clareza, o que se coaduna, à perfeição, com a linguagem rigorosa das leis, a precisão das sentenças morais e o poder de síntese das inscrições.

Com efeito, o latim é muito útil ao operador do direito. Expressões compostas de pouquíssimas palavras encerram institutos jurídicos inteiros, dando a um só tempo elegância e ritmo ao texto, facilitando sua compreensão e memorização.

Por exemplo: o axioma *jura novit curia*, significando que o tribunal (ou o juiz) conhece o Direito. Por este princípio, adotado pelo artigo 126 do Código de Processo Civil Brasileiro, o julgador tem a obrigação de conhecer a lei, bastando às partes provar os fatos em juízo para que se obtenha um provimento jurisdicional; Vejam ainda como é precioso, sonoro e quanta sabedoria guarda o brocardo *stare decisis et non quieta movere*, que nos remete à importância do precedente judicial e a polêmica aplicação do *commom law* pelos tribunais pátrios, por meio de súmula vinculante.

Contudo, apesar de seu incomparável valor para a cultura geral e jurídica, já que 90% dos vocábulos da língua portuguesa vêm do latim, a Resolução 8/71, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 5.692/71, excluiu o latim (por omissão) do programa oficial de ensino.

Essa exclusão continua o referido autor, redundou em enorme prejuízo para a formação dos profissionais do Direito, que hoje não têm a mínima noção do idioma falado por Cícero e Juliano, o que dificulta a compreensão de um sem-número de expressões latinas sempre encontradas em livros de doutrina, acórdãos, sentenças e demais peças processuais.

O total desconhecimento do latim, aliado ao pedantismo, causa muita confusão e constantemente submete o profissional do direito a situações embaraçosas, que não fogem ao olhar crítico da imprensa especializada, da qual extraí algumas pérolas.

O jurista José Carlos Barbosa Moreira, conta que presidia uma sessão de julgamento, quando o advogado que sustentava oralmente as razões do recurso, ao referir-se ao prolator da sentença atacada, pôs-se a repetir com insistência algo que soava como “juizaco”. Moreira diz que, por desconfiar que o termo era pejorativo, já se preparava para interpelar o causídico, quando percebeu que este queria aludir ao termo em latim *a quo* (pronuncia-se “a quô”).

Também é o caso de uma advogada que, durante toda a audiência, em vez de observar a pronúncia latina *sine die*, “estufava o peito para sapecar “saine dai”, como se fosse inglês”.

Outra matéria jornalística assinalou os seguintes equívocos: *ad hoc* (para determinada finalidade) *vira ed hoc*; *vexata quaestio* (questão controvertida) já foi traduzida como “questão vexatória”; *pari passu* (simultaneamente) tornou-se “par e passo”.

Eu mesmo, com vinte anos na área jurídica, tasquei vários “*inaudita altera pars*”, quando o certo no contexto utilizado ordinariamente seria *inaudita altera parte* (sem ouvir a outra parte). O erro decorre da não equivalência de *pars* e *parte*, apesar de ambas significarem “parte” em latim, mas em casos gramaticais diferentes. Enfim, uma complicada questão de oblativo absoluto, que a minha ignorância impede de explicar.

Segundo Deonísio da Silva, em seu livro “De onde vêm as palavras”, até nossos bravos inconfidentes deram uma escorregada no latim. A sua divisa “*libertas quae serae tamen*” foi retirada da Primeira Écloga de Virgílio: “*libertas quae sera tamen respexit inertem*” (a liberdade que tardia, todavia, apiedou-se de mim em minha inércia). Do jeito que foi adaptado, o lema ficou sem sentido: “a liberdade que tardia, todavia...(sic). Ainda assim, por seu valor histórico, tal dístico continua na bandeira de Minas Gerais.

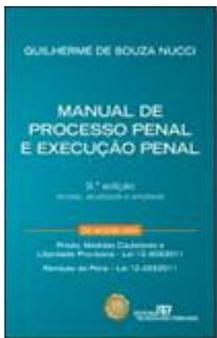
O pouco que foi visto é bastante para se afirmar que o latim pode e deve ser usado, porém com critério e segurança, pois, parodiando Bilac, essa língua maravilhosa pode nos levar do esplendor à sepultura num piscar de olhos, ou, no dizer dos antigos romanos: “Do capitólio à rocha tarpéia, não vai mais que um passo.”

***Renato Barbosa Cruz – servidor da 2ª Vara/SJ/GO**

Sugestões de Íris Helena, Supervisora da SEBIB:



Curso de Direito do Consumidor
RIZATTO NUNES
Editora Saraiva



Manual de Processo Penal e Execução Penal
GUILHERME DE SOUZA NUCCI – 9ª ED.
Editora Revista do Tribunais